

**CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA REGIONAL GOIÂNIA
(CPPG/Regional Goiânia)**

A estrutura e funcionamento da CPPG/Regional Goiânia é regida pela seguinte legislação:

- Artigo 25 do Estatuto da Universidade Federal de Goiás (CONSUNI/CEPEC/CC N° 02/2013)
- Artigos 8° a 12 da Resolução - CONSUNI N° 24/2014
- Resolução - CONSUNI N° 05R/2017

COMPOSIÇÃO ATUAL

Legislação	Especificação	Representantes efetivos
Res. CONSUNI N° 24/2014 ó Art. 8°, Inciso I	Pró-Reitores Adjuntos	1. Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação 2. Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Inovação
Res. CONSUNI N° 24/2014 ó Art. 8°, Inciso II e Arts. 9° a 12 Res. CONSUNI N° 05R/2017 - Quadro 3	Representantes de Programas de Pós- Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Coordenador ou vice-coordenador dos seguintes programas: 3. Administração 4. Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP) 5. Agronomia 6. Antropologia Social 7. Arte e Cultura Visual/FAV 8. Assistência e Avaliação em Saúde 9. Biodiversidade Animal 10. Biodiversidade Vegetal/ICB 11. Ciência Animal 12. Ciência da Computação 13. Ciência e Tecnologia de Alimentos 14. Ciências Contábeis 15. Ciências da Saúde 16. Ciências Farmacêuticas 17. Comunicação 18. Direito Agrário 19. Educação - Goiânia 20. Educação Física em rede 21. Enfermagem 22. Engenharia Ambiental e Sanitária 23. Engenharia Elétrica e de Computação 24. Engenharia Química 25. Ensino na Educação Básica 26. Filosofia 27. Física 28. Genética e Biologia Molecular 29. Geografia 30. História 31. Letras e Linguística 32. Matemática 33. Medicina Tropical e Saúde Pública 34. Música 35. Nutrição e Saúde 36. Odontologia 37. Sociologia
Res. CONSUNI N° 24/2014 ó Art. 8°, Inciso III, art. 9°	Até 2 programas interdisciplinares	38. Saúde Coletiva 39. Ciências Ambientais

Res. CONSUNI Nº 24/2014 ó Art. 8º, Inciso IV	Coordenadores de Pesquisa das Unidades Acadêmicas	40. Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação 41. Escola de Agronomia 42. Escola de Engenharia Civil e Ambiental 43. Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação 44. Escola de Música e Artes Cênicas 45. Escola de Veterinária e Zootecnia 46. Faculdade Ciências Sociais 47. Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas 48. Faculdade de Artes Visuais 49. Faculdade de Ciências e Tecnologia 50. Faculdade de Direito 51. Faculdade de Educação 52. Faculdade de Educação Física e Dança 53. Faculdade de Enfermagem 54. Faculdade de Farmácia 55. Faculdade de Filosofia 56. Faculdade de História 57. Faculdade de Informação 58. Faculdade de Letras 59. Faculdade de Medicina 60. Faculdade de Nutrição 61. Faculdade de Odontologia 62. Instituto de Ciências Biológicas 63. Instituto de Estudo Socio-Ambientais 64. Instituto de Física 65. Instituto de Informática 66. Instituto de Matemática e Estatística 67. Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública 68. Instituto de Química
Res. CONSUNI Nº 24/2014 ó Art. 8º, Inciso V	Representantes Discentes	69. Discente do PPG em Direito Agrário*
Res. CONSUNI Nº 24/2014 ó Art. 8º, Inciso VI	Até 4 representantes ó órgãos suplementares e administrativos	70. Museu Antropológico 71. Biblioteca 72. Centro Editorial Gráfico ó CEGRAF 73. CRTI

* Esse foi o único discente eleito. A Representação estudantil deve ser eleita pelos pares e pode chegar a até 15% dos membros nominados nos incisos de I a IV, desprezada a fração.